

LEI N.º 4.447/2022 DE 07 DE JULHO DE 2022.

GERAL

*666*  
**Câmara Municipal  
CACEQUI - RS**

Prot. *135-22* Pag. *36*

Data *07/23*

*[Assinatura]*  
Assinatura

Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
PROFESSOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2022, final do ano letivo de 2022, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
(03) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO CARGA HORÁRIA - 20 HS

§ 1.º. A referida contratação será dos candidatos suplentes que restaram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 24/2022, Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais (Zona Urbana), devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º. As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2.º A finalidade da contratação é suprir vagas em aberto de professor nas Escolas Municipais Presidente Vargas, Bem-me-Quer

e Maternal, em cumprimento ao Programa Educacional das Escolas Municipais e Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 07 DE JULHO  
DE 2022.

  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO